

PLANO DE INTEGRIDADE

Brasília - DF, Outubro de 2022

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES



Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70044-902 – Brasília/DF

Fábio Faria

Ministro de Estado das Comunicações

Maria Estella Dantas Antonichelli

Secretária-Executiva

Flávia Duarte Nascimento

Secretária-Executiva Adjunta

Wanessa Queiroz de Souza Oliveira

Subsecretária de Planejamento e Tecnologia da Informação

Luís Gustavo Mello Costa

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica

Gustavo Teixeira Amorim Gonçalves

Coordenador de Gestão Governamental

Gustavo Martins Batista

Assistente Técnico da Coordenação de Gestão Governamental

Sarah de Rezende Antônio

Assistente Técnico da Coordenação de Gestão Governamental

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos aos servidores, aos colaboradores e à sociedade o Plano de Integridade e Gestão de Riscos do Ministério das Comunicações – MCom, pautado pelos Valores do Serviço Público Federal: Engajamento, Integridade, Imparcialidade, Gentileza, Justiça, Profissionalismo e Vocação Pública.

Nesse sentido, nós, líderes e servidores do MCom, comprometemo-nos a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização das medidas definidas neste Plano, de forma a alcançar o Valor Público dos resultados deste Ministério esperados pela sociedade brasileira.

Ressaltamos que a busca pelo aumento do nível de Integridade do MCom nunca deve ser considerado obstáculo à nossa Missão institucional. Pelo contrário, entendemos que a Integridade é o princípio que rege nossas decisões e possibilita a ampliação da conectividade, o aprimoramento da qualidade dos serviços de comunicação e a prestação de informações governamentais assegurando a soberania nacional e o exercício da cidadania.

Além disso, é por meio da Integridade que nos comprometemos a tornar o Brasil referência na democratização do acesso a tecnologias de comunicação, na promoção da liberdade de pensamento e na garantia do direito à informação de qualidade. Sendo, portanto, o Ministério reconhecido pelo cidadão como indutor de política pública de comunicação íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.

Contamos com o apoio de cada um – servidores em cargos de liderança ou não, fornecedores, estagiários, demais colaboradores e cidadãos –, dentro de sua área de atuação, para atingirmos objetivo tão importante ao nosso País. Entendemos e acreditamos que a Integridade é essencial ao propósito de se evitar vícios, fraudes, irregularidades e atos de corrupção, subscrevemo-nos.



Fábio Faria

Ministro de Estado das Comunicações



Maria Estella Dantas Antonichelli

Secretária-Executiva



Flávia Duarte Nascimento

Secretária-Executiva Adjunta



Nathalia Almeida de Souza Lobo

Secretária de Telecomunicações



Wanessa Queiroz de Souza Oliveira

Subsecretária de Planejamento e
Tecnologia da Informação



André de Sousa Costa

Secretário Especial de Comunicação



Anderson Vilela

Secretário Especial de Comunicação
Adjunto



Maximiliano Salvadori Martinhão

Secretário de Radiodifusão

Elaboração

Unidade de Gestão da Integridade

Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação (SPTI)
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica (CGGE)
Coordenação de Gestão Governamental (COGOV)

Contribuições

Assessoria Especial de Controle Interno
Corregedoria
Ouvidoria
Comissão de Ética

Diagramação

Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. SOBRE A INSTITUIÇÃO	7
2.1. COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	7
2.2. ESTRUTURA REGIMENTAL:	9
2.3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:	10
2.4. FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE	12
2.5. DO COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	13
3. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	15
4. GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE	22
5. COMUNICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	25
6. CANAIS DE DENÚNCIAS	26
7. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	30
8. GLOSSÁRIO	32
9. ANEXOS	33
I - NORMATIVOS DE ÉTICA E INTEGRIDADE	33
II - FLUXO DE CONSULTA SOBRE CONFLITO DE INTERESSES	34

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1: MEDIDAS DE INTEGRIDADE DESENVOLVIDAS PELA ALTA ADMINISTRAÇÃO	14
TABELA 2: ATRIBUIÇÕES DAS INSTÂNCIAS DE GESTÃO E APOIO DA INTEGRIDADE	19
TABELA 3: INICIATIVAS PARA PROMOÇÃO DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	20
TABELA 4: INICIATIVAS PARA SENSIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES	21

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1: ORGANOGRAMA MCOM	8
FIGURA 2: CADEIA DE VALOR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	12
FIGURA 3: MAPA DE CALOR E MATRIZ DE RISCOS DO MCOM	23
FIGURA 4: DIAGRAMA ATOS DE CORRUPÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	28
FIGURA 5: INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA EM RISCOS E INTEGRIDADE	31

1. INTRODUÇÃO

Com a intenção de dar linguagem simples e acessível a todos, o Ministério das Comunicações no decorrer de seus 2 (dois) anos de atividades, logo após sua cisão do desmembramento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações pela Medida Provisória nº 980, convertida na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, vem aprimorando seus processos e procedimentos, a fim de implementar e aprimorar políticas públicas mais eficientes e eficazes, buscando garantir a melhor entrega de valores públicos essenciais ao Estado, por meio da implementação de melhores práticas de governança interna.

Em razão da adoção de uma governança institucional com a adoção dos três importantes mecanismos, recomendados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, quais sejam: a liderança, a estratégia e controle, o MCom tem implementado diversas ações para implementar e aprimorar o seu Programa de Integridade.

Ressalta-se que o Programa de Integridade constitui-se no conjunto de ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, visando aumentar a eficiência de suas iniciativas enquanto órgão da União, ou seja, na entrega de serviços de comunicação (telecomunicações, radiodifusão, comunicação governamental e serviços postais), de qualidade à sociedade, de forma transparente e com a devida participação social.

De acordo com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, todo Programa de Integridade deve ser estruturado a partir dos seguintes eixos: comprometimento e apoio da Alta Administração, existência de unidade responsável pela implementação do programa, gestão de riscos associados ao tema integridade e monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Já o Plano de Integridade uma estratégia adotada pela Alta Administração para operacionalizar o referido Programa, ao descrever as ações específicas, de curto e médio prazos, de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cultura de integridade do Órgão. Assim, o presente Plano de Integridade – 2ª edição, do MCom é o resultado de um processo sistemático de gerenciamento de processos e riscos da organização, reunindo as informações sobre ações que deverão ser adotadas pela Pasta, no âmbito de seu Programa de Integridade.

Nesse escopo, o Programa de Integridade do MCOM, cuja operacionalização está definida neste Plano de Integridade, é uma importante ferramenta de governança institucional, tendo como um de seus objetivos assegurar que dirigentes, servidores e demais colaboradores da Pasta atuem segundo os valores, princípios éticos e padrões para cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, os quais são expressos no art. 37 da Constituição Federal do Brasil. Ressalta-se que o Programa seguirá evoluindo, de acordo com a disponibilidade de novas ferramentas, processos e procedimentos de integridade, bem como do intercâmbio de informações entre a Unidade de Gestão da Integridade e as demais áreas internas do Ministérios, e, com os agentes externos com os quais este se relaciona. Devendo, portanto, a medida em que o Programa de Integridade for evoluindo outros planos de integridade serão formalizados, sendo a presente a sua segunda edição.

2. SOBRE A INSTITUIÇÃO

2.1. COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

O Ministério das Comunicações é um órgão da Administração Federal direta criado com o intuito de fortalecer as áreas de telecomunicações, radiodifusão, serviços postais, comunicação social do Governo Federal e relacionamento com a imprensa.

Ressalta-se que a Pasta foi instituída pela Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020, que altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério das Comunicações separando-o da estrutura original vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Tendo sido definidas as seguintes áreas de competência para o Ministério das Comunicações:

Art. 26-C. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:

I - política nacional de telecomunicações;

II - política nacional de radiodifusão;

III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

IV - política de comunicação e divulgação do governo federal;

V - relacionamento do governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;

VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;

VII - pesquisa de opinião pública; e

VIII - sistema brasileiro de televisão pública.

2.2. ESTRUTURA REGIMENTAL:

A estrutura organizacional do Ministério foi delineada pelo Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, conforme se segue:

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério das Comunicações tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado das Comunicações:

a) Gabinete;

b) Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares;

c) Assessoria Especial de Comunicação Social;

d) Assessoria Especial de Controle Interno;

e) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;

f) Secretaria-Executiva:

1. Subsecretaria de Orçamento e Administração; e

2. Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação; e

g) Consultoria Jurídica;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria de Radiodifusão:

*Texto alternativo: Organograma do Ministério das Comunicações. Em primeira posição está a caixa que se refere ao cargo de Ministro de Estado, diretamente ligado a esta caixa, à direita, está o quadro indicativo da Secretaria Executiva e ligada a ela os quadros indicativos da Subsecretaria de Orçamento e Administração, da Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação e o quadro que se refere Consultoria Jurídica. No eixo à esquerda e diretamente ligados ao Ministro de Estado estão os quadros representativos das Assessorias Especiais de Controle Interno, de Assuntos Internacionais, de Assuntos Parlamentares e de Comunicação Social. Ainda estão ligados ao Ministro de Estado encontram-se as unidades finalísticas do MCom: Secretaria de Radiodifusão, Secretaria de Telecomunicações e Secretaria Especial de Comunicação Social. Completam o organograma as unidades vinculadas: Anatel, ECT, Telebrás e EBC.

AINDA SOBRE AS UNIDADES FINALÍSTICAS, TEMOS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO – SERAD

A SERAD é responsável por formular e avaliar a execução de políticas públicas, diretrizes, objetivos e metas relativas aos serviços de radiodifusão (rádio e TV). Também é responsável por propor e supervisionar a elaboração de estudos e atividades que visem à inovação tecnológica do setor de radiodifusão. Além disso, é função da SERAD formular e propor a regulamentação e a alteração normativa dos serviços de radiodifusão.

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES – SETEL

Sob a governança da SETEL estão a proposição de políticas, objetivos e metas relativas à cadeia de valor das telecomunicações, o estabelecimento de normas, metas e critérios para a expansão dos serviços de telecomunicações, o apoio a medidas destinadas ao desenvolvimento tecnológico do setor de telecomunicações, a promoção da inclusão digital, entre outras atribuições. Tem como objetivo primordial promover ações para a integração das tecnologias da informação e comunicação como ferramentas de promoção da cidadania, além do objetivo de potencializar o uso da internet para o empreendedorismo digital.

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

A SECOM é dividida em duas secretarias: Secretaria de Publicidade, Promoção e Patrocínio (SEPUP) e Secretaria de Comunicação Institucional (SECOI). A SEPUP é a unidade da SECOM que coordena e executa as ações de publicidade da Pasta e orienta o conjunto de órgãos e entidades que integram o SICOM. Na prática, funciona como braço executor das ações publicitárias da Presidência, a quem compete também a supervisão, o atendimento e a orientação aos órgãos integrantes do SICOM, que inclui a Administração Direta, Indireta - Autárquica e Fundacional, com vistas a promover o alinhamento dos esforços de comunicação publicitária na esfera federal. A SECOI é responsável por assessorar o Presi-

dente da República quanto ao relacionamento com formadores de opinião nacionais e internacionais; coordenar e acompanhar a divulgação de políticas, programas e ações do Poder Executivo Federal, no âmbito do SICOM, em canais próprios, além de formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social e de programas informativos do Poder Executivo Federal.

2.3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES:

A partir de setembro de 2020 foram dados os primeiros passos em direção à composição de uma equipe técnica, que tem hoje a atribuição de estruturar o sistema de Governança do Ministério.

Essa equipe situa-se organizacionalmente dentro da Secretaria-Executiva - SEXEC, compreendendo a Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação – SPTI, a Coordenação de Gestão Estratégica de Dados – COGED e Coordenação Geral de Gestão Estratégica – CGGE, bem como suas quatro coordenações: (i) Coordenação de Gestão Estratégica e Portfólio – COPES; (ii) Coordenação de Modernização Institucional – COMOI; (iii) Coordenação de Gestão Governamental - COGOV; e (iv) Coordenação de Gestão da Informação e de Documentos – COGID.

Como pressuposto das atividades relacionadas ao referido sistema, entende-se Governança Pública como sendo o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”, conforme define o Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Sendo assim, a Secretaria Executiva, por meio da Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação, tem dentre suas principais missões, a liderança e a entrega dos seguintes elementos estruturantes do sistema de governança do MCom:

- Política de Governança e Comitê Ministerial de Governança - CMG;
- Planejamento Estratégico Institucional - PEI;
- Plano de Integridade e Gestão de Riscos;
- Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, Equipe de Proteção de Dados Pessoais, Programa de Governança em Privacidade e demais documentos de referência;
- Plano de Dados Abertos – PDA;
- Programa de Gestão - PG e sistema de avaliação de desempenho institucional;
- Revisão e monitoramento do Plano Plurianual – PPA;
- Relatório de Gestão - RG, Prestação de Contas Anual da Presidência da República e Mensagem Presidencial.

No que se refere ao Planejamento Estratégico, atualmente, por meio da análise documental e do cruzamento dos dados do PPA, o MCom desenvolveu a sua Cadeia de Valor e seu Mapa Estratégico 2021-2023, com a definição de Missão, de Visão e de seus Objetivos Estratégicos, devidamente validados pelas suas unidades, incluindo todas as Secretarias que o compõem, e aprovados pelo dirigente máximo do órgão, o Ministro das Comunicações.

O Planejamento Estratégico Institucional do Ministério contém, ainda: (i) a consolidação do portfólio de iniciativas estratégicas do MCom; (ii) o rol de indicadores estratégicos, por meio dos quais será acompanhado o atingimento dos objetivos estratégicos relacionados aos resultados (Sociedade, Intermediários e de Gestão); (iii) o Mapa de Correlações entre iniciativas e elementos do PPA; (iv) os modelos de acompanhamento a serem usados nas Reuniões de Avaliação da Estratégia - RAE.

Especificadamente quanto a Política de Governança, destaca-se que foi instituída por meio da Portaria MCom nº 3297, de 9 de agosto de 2021, que também criou o Comitê Ministerial de Governança - CMG, composto pelo Ministro e pelos Secretários Especial e Nacionais, ao qual caberá as deliberações sobre a Gestão Estratégica e as estruturas de Governança do Ministério.

Cabe destacar, em razão da vocação do Ministério, o tocante ao Programa de Governança em Privacidade - PGP, executado por meio da estrutura compreendida pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, já devidamente constituído por meio da Portaria nº 1.453/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, e em funcionamento, e pela Equipe de Proteção de Dados Pessoais. O Comitê Gestor é responsável pela elaboração do Programa de Governança em Privacidade - PGP do Ministério das Comunicações, pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018). Já a Equipe de Proteção possui a função de operacionalizar os procedimentos necessários à proteção dos dados pessoais, compondo-se de uma rede de pontos focais em todo o Ministério. Nesse cenário, cumpre salientar que, em conformidade com o determina a LGPD, os dados de contato do Encarregado estão publicados no site do MCom.

Os esforços para a construção das políticas, procedimentos e estruturas necessárias ao Plano de Integridade refletem a importância que esta administração atribui à boa governança. Neste sentido, ainda estão sendo implementadas ao longo do presente ano estruturas para consolidação desta cultura na organização.

Nesse sentido, cabe destacar a instituição do Comitê Técnico de Integridade e Gestão de Riscos - CMG, por meio da Portaria MCOM nº 3.481, de 30 de agosto de 2021, tendo como finalidade a deliberação sobre políticas, diretrizes e planos relativos à integridade e gestão de riscos no âmbito do Ministério.

Em que pese a publicação de diversos normativos internos relacionados à governança, a alta direção do Ministério reconhece a necessidade de aprimoramento contínuo da governança no MCom, razão pela qual foi instituído o Governa MCom, programa de governança do Ministério das Comunicações relativo ao período de 2020 a 2023.

Para isso, o MCom utilizou-se das mesmas métricas utilizadas no questionário do Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas – iGG, realizado em 2021 pelo TCU, a fim de responder novamente a este questionário com base nas medidas de governança implantadas no Ministério até maio de 2022.

Ademais, o Governa MCom promoverá a adoção de boas práticas de governança pública pelo direcionamento estratégico e pelo monitoramento da gestão. Supervisionado pela Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações, durante a sua vigência, será avaliada continuamente a estrutura de tomada de decisão e de governança do MCom.

2.4. FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

Em observância às diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos - OCDE, o Plano de Integridade fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com as orientações do órgão central do Sistema de Integridade Pública – SIPEF, a Controladoria-Geral da União - CGU.

Este Plano foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico do MCom.

A missão e visão do Ministério foram definidas pela alta gestão do Ministério para o cumprimento de suas competências designadas, compreendendo os enunciados seguintes:

MISSÃO

Ampliar a conectividade, aprimorar a qualidade dos serviços de comunicação e assegurar a prestação das informações governamentais essenciais à proteção da soberania e ao exercício da cidadania.

VISÃO

Tornar o Brasil país referência na democratização do acesso a tecnologias de comunicação, na promoção da liberdade de pensamento e na garantia do direito à informação de qualidade.

Da mesma forma, a cadeia de valor integrada do Ministério das Comunicações foi definida no início do atual exercício, com a participação de técnicos e gestores do órgão. Ela é composta por 7 macroprocessos finalísticos e 7 macroprocessos de gestão e suporte. Nota-se, da análise do diagrama, que as principais entregas do MCom à sociedade estão relacionadas a valores como: (i) estabelecimento de diretrizes estratégicas para as comunicações; (ii) expansão e massificação do acesso a tecnologias de comunicações; e (iii) regulação do setor de comunicações, com a finalidade de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços de comunicações.

CADEIA DE VALOR MCOM

Formulação de Políticas Públicas de Comunicações

Formular Políticas
Públicas de
telecomunicações

Formular Políticas
Públicas de
radiodifusão

Formular Políticas
Públicas de
inclusão digital

Formular Políticas
Públicas relativas aos
serviços postais

Formular Políticas
Públicas de
Comunicação Social

Articulação e Parceria para Viabilização de Políticas de Comunicações

Cooperar em
iniciativas
multisetoriais e
multissetoriais de
comunicações

Realizar
articulação
Política e
Institucional

Promover a
participação
social

Promover
parcerias
técnicas
financeiras

Promover
articulação
junto ao Poder
Legislativo

Promover
articulação
junto ao Sicom e
órgão externos



**DIRETRIZES
ESTRATÉGICAS
PARA COMUNICAÇÕES**

Promoção, expansão e modernização das Comunicações

Promover a expansão
e a melhoria da qualidade
dos serviços de
telecomunicações

Promover o processo de expansão
e modernização da
infraestrutura de
telecomunicações

Promover a expansão da
cobertura e da oferta de
conteúdo de serviços de
radiodifusão

Coordenar o processo de
modernização, digitalização e
convergência tecnológica entre a
internet e a radiodifusão

Promover a expansão
e a melhoria da qualidade
dos serviços postais

Fomentar o
desenvolvimento tecnológico
das comunicações

Promover aprimoramento de processos relacionados à atividade de
Comunicação Social

Inclusão Digital e Acesso à Informação

Coordenar ações
governamentais de
inclusão digital

Distribuir informação
governamental
íntegra e confiável

Promover o
desenvolvimento
dos serviços de
radiodifusão em áreas
remotas

Divulgar ações e programas
do Governo Federal

Aprimorar as relações institucionais
com os órgãos de imprensa



**EXPANSÃO E
MASSIFICAÇÃO
DAS COMUNICAÇÕES**

Regulamentação das Comunicações

Regulamentar os serviços
postais públicos

Estabelecer diretrizes para a
regulamentação dos serviços
de telecomunicações

Estabelecer regras para os
serviços de radiodifusão

Aprimorar regulamentação
do Sicom

Gestão dos Serviços de Radiodifusão

Gerir o processo para a
outorga e a renovação de
serviços de radiodifusão

Gerir as atividades inerentes
à execução dos serviços de
radiodifusão

Promover a inovação na
radiodifusão

Simplificar e acelerar os
serviços prestados pelo
governo para a radiodifusão

Acompanhamento e Avaliação de Programas e Ações de Comunicações

Supervisionar e fiscalizar
os serviços de radiodifusão

Monitorar e avaliar os
serviços postais

Monitorar e avaliar as
iniciativas de inclusão digital

Supervisionar as ações de
comunicação das entidades
integrantes do Sicom

Supervisionar as atividades
das empresas
estatais vinculadas

Apoiar a gestão e
acompanhar a aplicação de
recursos de fundos de
comunicações



**NORMATIZAÇÃO
E EFETIVIDADE
DAS POLÍTICAS DE
COMUNICAÇÕES**

Gestão e Suporte

Governança e
Gestão
Corporativas

Conexão
Institucional

Cooperação
Jurídica

Gestão de
Pessoas

Governança e
Gestão de TIC

Administração
e Logística

Gestão
organizacional,
financeira e
orçamentária

Além do Planejamento Estratégico, as demais ferramentas de orientação à liderança e à gestão do Órgão, sejam elas compreendidas por normas ou pela técnica, também fundamentam o Plano de Integridade do MCom, para que os atos, ações, projetos e programas da Pasta atendam ao interesse público, em conformidade com os limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

As principais políticas institucionais e normas internas que influenciarão o Plano no MCom são:

POLÍTICA DE GOVERNANÇA

Institucionaliza as instâncias de governança, incluindo o Comitê de Governança Ministerial - CMG e comitês de apoio, no que concerne ao Planejamento Estratégico e demais temas transversais, levando em consideração os mecanismos de liderança estratégica e controle;

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Compreende as normas de conduta e procedimentos afetos à privacidade de dados pessoais tratados pelo MCom;

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

Apresenta as diretrizes e os princípios de segurança adotados pelo MCom;

POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES

Estabelece os princípios, diretrizes e objetivos das ações de capacitação e desenvolvimento dos líderes, servidores e demais colaboradores do MCom;

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Tem por finalidade estabelecer os princípios e diretrizes para gestão de riscos e de controles internos referentes aos planos estratégicos, programas, projetos e processos do MCom.

2.5. DO COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Este tópico apresenta as medidas de integridade a serem desenvolvidas pelas instâncias e líderes que compõem a Alta Administração do MCom, evidenciando o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, já realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais até o fomento de boas práticas e princípios éticos.

O quadro abaixo apresenta as medidas de integridade a serem implementadas na execução deste Plano de Integridade.

Além do Planejamento Estratégico, as demais ferramentas de orientação à liderança e à gestão do Órgão, sejam elas compreendidas por normas ou pela técnica, também fundamentam o Plano de Integridade do MCom, para que os atos, ações, projetos e programas da Pasta atendam ao interesse público, em conformidade com os limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

As principais políticas institucionais e normas internas que influenciarão o Plano no MCom são:

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA REALIZAÇÃO
Aprovação da 2ª edição do Plano de Integridade.	Ministro das Comunicações	Outubro/2022
Divulgação do Plano de Integridade 2ª ed.	UGI - CGGE/SPTI/Secretaria -Executiva	Novembro/2022
Revisão Geral dos Riscos à Integridade	Comitê Técnico de Integridade e Gestão de Riscos do Ministério das Comunicações	Janeiro/2023

Além das ações apresentadas acima, que são imprescindíveis para se buscar uma liderança ética, deverá se adotar medidas efetivas sempre que houver risco de violação à integridade, incluindo: (i) adoção de procedimentos de indicação e seleção dos membros da alta administração e dos demais dirigentes do Órgão, visando afastar o risco de ocorrência de nepotismo; (ii) observância obrigatória do Código de Conduta Ética do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 6.157, de 11 de julho de 2022, em conjunto com o Código de Conduta da Alta Administração Federal (instituído pela Exposição de Motivos nº 37. De 18 de agosto de 2000), (iii) aplicação de medidas de penalidade em caso de descumprimento dos Códigos por algum membro da alta administração, nos termos neles previstos; e (iv) adoção de mecanismos de medição de desempenho dos líderes.

Cumprе ressaltar, que o Ministro, a Secretária-Executiva e o Secretário Especial do MCom são ocupantes de Cargo de Natureza Especial (CNE) e são indicados diretamente pela Presidência da República. Já os dirigentes máximos das unidades finalísticas, que ocupam os Cargos Comissionados Executivos - CCE ou as Funções Comissionadas Executivas - FCE, suas indicações e respectivas nomeações observam o disposto no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021. Subsidiam a indicação da alta administração do MCom a análise curricular e os critérios legais como, por exemplo, ter reputação ilibada, não estar enquadrado nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. A nomeação é feita pela Casa Civil, Órgão da Presidência da República, a partir de indicação do Ministro.

Ainda como demonstração de comprometimento da Alta Administração da Pasta destaca-se o recém institucionalizado Código de Conduta Ética do MCom, aprovado pela Portaria MCom nº 6.157, de 11 de julho de 2022, e que dispõe que “o agente público, ao assumir cargo, emprego ou função no Ministério das Comunicações deverá assinar o Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética” – art. 40.

Já no que se refere a avaliação dos líderes, atualmente, os resultados do monitoramento trimestral da execução do Planejamento Estratégico são insumos para a avaliação de desempenho dos membros da alta administração e de demais dirigentes do MCom, de acordo com os índices e indicadores estratégicos criados para o período de 2021-2023. Ademais, o portfólio de iniciativas estratégicas é divulgado na página do Ministério na Internet, o que possibilita maior transparência e controle social sobre as atividades pelos servidores do Órgão.

3. INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

As instâncias de integridade desempenham funções distintas, porém complementares, de forma que uma delas detém a atribuição precípua de coordenar e integrar os diversos esforços organizacionais em busca da consolidação da integridade pública.

Segundo disposto no Prefácio do documento produzido pela OCDE em 2021, que traz recomendações para o fortalecimento da Integridade Pública no Brasil:

“a integridade no serviço público é vital para garantir que os recursos sejam empregados para servir ao interesse público e alcançar os objetivos das políticas de governo. Em última análise, as políticas de integridade buscam promover a aplicação de valores compartilhados e obter mudanças sustentáveis nas culturas organizacionais na administração pública e no comportamento dos servidores públicos. Sem tais mudanças, as políticas de integridade podem acabar existindo apenas no papel ou, na melhor das hipóteses, tornar-se uma forma direta de garantir a conformidade com regulamentos e padrões sem propriedade e comprometimento reais”.

Nesse sentido, para alcançar os objetivos do Programa de Integridade é necessário observar diversos elementos relacionados à liderança, à valorização de altos padrões de conduta, à cultura organizacional aberta e às capacitações. A integração desses elementos dentro da organização é fundamental para a prevenção de atos de corrupção e de desvios de conduta. Além disso, o Programa de Integridade deve ser constituído das atividades de monitoramento, de supervisão, de gestão da ética, de gerenciamento de riscos e respectivo estabelecimento de controles proporcionais, de regras e procedimentos claros e da garantia de acesso à informação e promoção da transparência. Por fim, a efetividade do Programa de Integridade depende da condição da organização em adotar ferramentas e procedimentos necessários à detecção, investigação e punição de violações da integridade pública, seguindo o disposto nas normas do regime disciplinar do serviço público.

As instâncias de integridade apresentadas a seguir exercem, de acordo com suas próprias competências regimentais, algumas das funções abordadas acima, constituindo as estruturas e mecanismos de salvaguarda da integridade da organização.

2.1 UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - UGI

No âmbito do MCOM, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica foi designada como a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) pelo art. 55, VI da Portaria MCOM nº 6.559, de 31 de agosto de 2022 – que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério das Comunicações, conforme pressupõe o inciso II do caput do art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, regulamentado pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019

As funções da UGI são delimitadas pelo Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, que a coloca na condição de unidade setorial do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal – SIPEF. Dentre elas se destacam:

coordenar a estruturação, execução e monitoramento do seu programa de integridade;

promover orientação e treinamento, dentro do órgão ou entidade, sobre assuntos relativos ao programa de integridade; preparar e revisar periodicamente o plano de integridade; coordenar a gestão de riscos para a integridade;

acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

relatar à autoridade máxima do órgão ou entidade sobre o andamento do programa de integridade;

participar de atividades que requeiram a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do SIPEF, com vistas a aprimorar o exercício das atividades comuns;

reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade pública e adotar as medidas necessárias para a sua remediação;

Ressalta-se que a existência de uma unidade na instituição dedicada aos temas relacionados à integridade pública não implica, necessariamente, na responsabilidade exclusiva pela execução de todas as ações, projetos, iniciativas relacionadas à temática. Assim, as instâncias de apoio à integridade desempenham papel relevante no sistema de integridade institucional, e no âmbito do MCom, são: o Comitê Técnico de Integridade e Gestão de Riscos (CTIR), a Comissão de Ética (CE/MCom), a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), a Ouvidoria (Ouv/MCom), a Corregedoria (Cor/MCom) e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP/SOAD/SEXEC).

2.2 COMITÊ TÉCNICO DE INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS – CTIR

O Comitê Técnico de Integridade e Gestão de Riscos (CTIR), instituído pela Portaria nº 3.4841, de 30 de agosto de 2021, deve auxiliar na implementação do Programa de Integridade do MCom, exercendo o seu monitoramento contínuo, visando o aperfeiçoamento das suas ações na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à Pasta.

Nesse compasso, compete ao CTIR a participação na elaboração e atualização do Plano de Integridade e Gestão de Riscos, e demais normas internas relacionadas ao tema, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades à integridade, identificadas pelo próprio Comitê, ou por outrem, nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação.

Além disso, cabe a esse Comitê atuar na orientação e treinamento dos servidores do MCom acerca de temas concernentes à integridade, bem como manter o Comitê Ministerial de Governança - CMG informado quanto à implementação das ações do Plano de Integridade e Gestão de Riscos.

2.3 COMISSÃO DE ÉTICA - CE

A Comissão de Ética do MCom, foi instituída pela Portaria MCom nº 185 de 1º de junho de 2021, alterada pela Portaria MCom nº 144, de 7 de julho de 2022, integrante do Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal, vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, e tem como missão difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no atingimento do interesse público.

Contando com Regimento Interno próprio, aprovado pela Portaria MCom nº 5.730, de 23 de maio de 2022, à Comissão de Ética do MCom compete supervisionar e atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores, orientando e aconselhando sobre a conduta ética do servidor prevista nos normativos gerais e no Código de Conduta Ética do Ministério, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público. Ainda, lhe compete apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta que constitua violação aos deveres ético-funcionais.

2.4 ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO - AECI

Compete à Assessoria Especial de Controle Interno assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão. Além disso, cabe a ela apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos.

À AECI também compete a verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017.

2.5 OUVIDORIA

A Ouvidoria do MCom é responsável pelo diálogo entre o cidadão e a Administração Pública. O objetivo é promover a melhoria e simplificação dos serviços prestados pelo governo. A unidade é responsável pelo canal do Ministério das Comunicações disponível para o envio de denúncias de atos ilícitos, elogios pelo atendimento recebido e reclamações a respeito de alguma insatisfação.

À Ouvidoria do MCom também compete o acompanhamento das ações de promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

As solicitações para a prestação de um serviço, propostas para desburocratizar ações do Ministério também são atendidos pela equipe da Ouvidoria do MCom. Ressaltando que todo o tratamento das denúncias, das reclamações, dos elogios e dos pedidos de informações enviados ao MCom é de responsabilidade da Ouvidoria, devendo a unidade observar sempre as normas de proteção ao denunciante de boa-fé.

2.6 CORREGEDORIA

A Portaria nº 697/SEIMCOM, de 10 de setembro de 2020, ao dispor sobre a Corregedoria do Ministério das Comunicações, que integra a Assessoria Especial de Controle Interno, incumbiu-lhe a função de planejar, coordenar, controlar e zelar pela execução das atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Ministério, incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados.

Também é função da Corregedoria analisar, de ofício ou por demanda, os aspectos correcionais de procedimentos administrativos internos e daqueles dirigidos à Corregedoria pela Ouvidoria e demais órgãos de controle; proceder ao juízo de admissibilidade de denúncias, representações e demais expedientes relacionados a infrações disciplinares e de atos lesivos à administração observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

Além disso, à Corregedoria cabe a propositura de medidas para prevenir e reprimir a prática de infrações disciplinares por servidores e dirigentes e de atos lesivos por entes privados contra o Ministério, fomentando e apoiando as ações de integridade relacionadas à atividade de correição.

2.7 COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - CGGP

À CGGP compete participação fundamental nos fluxos de tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, observado no mínimo o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013.

Considerando as instâncias de integridade apresentadas anteriormente, para fins dessa 2ª edição do Plano de Integridade do Ministério das Comunicações – 2022-2023, serão atribuições destas instâncias de apoio e gestão da integridade, de acordo com as respectivas competências regimentais, as seguintes ações:

ITEM PLANO DE INTEGRIDADE ATUAL	EIXO	PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO	AÇÃO	RESPON-SÁVEL	PRAZO
Declaração da alta administração	Comprometimento da Alta Administração	Assinatura de 'próprio punho' do Ministro, da Secretária Executiva e da Secretária Executiva Adjunta.	Elaborar nova declaração e solicitar aos Gabinetes que providenciem a assinatura das autoridades.	UGI (CGGE/ COGOV)	30/09/2022
Sobre a Instituição	Instâncias de Integridade	Atualizar as informações do Plano conforme novo regimento interno;	Revisar as informações sobre competências das unidades de gestão e apoio à integridade nos Regimentos Internos, para manter alinhadas as informações do Plano de Integridade com o que dispõe a estrutura do MCom.	UGI (CGGE/ COGOV)	30/09/2022
		Utilizar a nomenclatura: "instâncias de integridade", listando a Unidade de Gestão a Integridade – UGI como sendo atribuição da CGGE/SPTI/SEXEC, e as demais unidades de apoio à Integridade: AECI, Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética setorial, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.		UGI (CGGE/ COGOV)	30/09/2022
Gerenciamento de Riscos à Integridade	Gestão de Riscos e Controles Internos	Monitorar e aprimorar a Política de Gestão de Riscos do MCom.	Utilizar os Planos de Gestão de Riscos das unidades do MCom, em especial no tocante aos riscos à integridade e seus respectivos controles, como insumos das ações do Programa de Integridade.	UGI (CGGE/ COGOV)	30/09/2022
Monitoramento e Atualização Periódica	Monitoramento, resultados e atualização	Elaborar os indicadores a serem utilizados no âmbito do Programa de Integridade.	Listar os indicadores que serão utilizados no âmbito do Programa de Integridade. Vide item 8 do Plano.	UGI (CGGE/ COGOV)	30/09/2022
			Indicar a previsão de atualização do plano e edição de nova versão a cada 18 meses.		

ITEM PLANO DE INTEGRIDADE ATUAL	EIXO	PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO	AÇÃO	RESPON-SÁVEL	PRAZO
Capacitação	Comunicação, capacitação e sensibilização	Plano de desenvolvimento de pessoas e carreiras com ofertas de capacitações e treinamentos nos temas referentes a ética e integridade.	Encaminhar para a CGGP as propostas de capacitação para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas;	UGI (CGGE/ COGOV)	30/09/2022
		Propor as ações que serão realizadas na vigência do Plano de Integridade, visando comunicar, capacitar e/ou sensibilizar em temas da Integridade Pública.	Listar ações que serão realizadas nos próximos 18 meses, com respectivos prazos e responsáveis. Vide item 6 do Plano de Integridade.	UGI (CGGE/ COGOV)	30/09/2022
		Criar o repositório do Programa de Integridade na Intranet e no site do MCom.	Solicitar à ASCOM a criação e divulgação do repositório de integridade na Intranet e site do MCom.	UGI (CGGE/ COGOV)	30/09/2022
Canais de Comunicação	Canais de denúncias	Listar os canais de denúncias e a forma de acessá-los, inclusive os que são disponibilizados pelas empresas que oferecem mão de obra especializada (terceirizados).	Atualizar a lista de canais de denúncia (Fala.BR e empresas de terceirização) no Plano de Integridade;	UGI (COGOV/ CGGE) Ouvidoria e Comissão de Ética;	30/09/2022
		Listar os normativos que garantem o sigilo, o anonimato e a proteção ao denunciante de boa-fé.	Discriminar no tópico dedicado aos canais de denúncias todos os normativos de garantia ao denunciante de boa-fé.	UGI (COGOV/ CGGE) Ouvidoria e Comissão de Ética;	30/09/2022
		Indicar o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias, bem como as informações mínimas que as denúncias devem ter.	Elaborar o normativo que estabelece o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias no âmbito do MCom;	UGI (COGOV/ CGGE) Ouvidoria e Comissão de Ética;	30/09/2022

ITEM PLANO DE INTEGRIDADE ATUAL	EIXO	PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO	AÇÃO	RESPON-SÁVEL	PRAZO
Sem referência na 1ª edição do Plano de Integridade	Normativos de Ética e Conduta	Listar os normativos que regem as condutas dos agentes públicos no âmbito do MCom.	Criar anexo com a listagem de todos os normativos, inclusive as legislações nacionais e federais: Código de Conduta da Alta Administração, Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Resoluções da CEP, Estatuto servidores públicos civis da União. Com destaque para o Código de Conduta Ética do Ministério das Comunicações.	UGI (CGGE/COGOV) e Comissão de Ética Pública Setorial - MCom	30/09/2022
		Listar normativos de ética e integridade aplicados aos terceiros com os quais o MCom se relaciona.	Criar anexo, com destaque para o que dispõe o Código de Conduta Ética do Ministério as Comunicações, listando esta e as demais legislações - LAC, Lei de Improbidade, Lei de Licitações – aplicáveis terceiros com os quais o MCom se relaciona.	UGI	30/09/2022
		Indicar o fluxo de consulta sobre Conflito de Interesses;	Anexar ao Plano o fluxo já estabelecido pela comissão de Ética e Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	UGI (CGGE/COGOV) e Comissão de Ética Pública Setorial - MCom	30/09/2022

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

Segundo a Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, os riscos para a integridade são *“vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição”*. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que tornam o Plano de Integridade sustentável, a partir da prevenção ou da detecção de eventos – atos ou omissões – que confrontem ou ameacem os princípios éticos da organização, da punição dos agentes que causaram a ocorrência dos eventos, e da remediação dos danos sofridos pelo ente público lesado. Destaca-se ainda a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos estratégicos do MCom e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no Órgão. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e as etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos do MCom – Resolução nº 01/2021 do CTIR.

Para identificação dos riscos à integridade deve-se ter por ponto de partida os objetivos – geral e específicos – do Programa de Integridade do MCom a saber:

OBJETIVO GERAL

Auxiliar o Ministério na consecução dos seus objetivos e na preservação de seus valores institucionais a partir da prevenção, identificação, monitoramento e correção dos eventos relacionados à ocorrência de fraude, desvios éticos e irregularidades.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

Prevenir, identificar, corrigir eventos relacionados à ocorrência de fraude, desvios éticos e irregularidades;

Tratar de forma sistêmica assuntos relacionados com a integridade do MCom, obtendo a sinergia dos controles e o engajamento de todos;

Assegurar que todos dos servidores e colaboradores atuem de forma íntegra e fortalecer a imagem institucional e a confiança da sociedade em relação à integridade do MCom;

Dar conhecimento aos servidores do que se espera da sua conduta e comportamento ético no desempenho de suas funções, além de fortalecer a transparência ativa e o acesso à informação; e

Atuar em conformidade com os normativos estabelecidos pela Administração Pública Federal.

Assim, o Plano de Integridade deve ser guiado principalmente pela Política de Gestão de Riscos, compreendida pelo processo de contínua identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos aos quais o órgão esteja vulnerável. Tão somente conhecendo suas áreas e processos mais sensíveis será possível criar controles ou adaptar os já existentes de forma efetiva.

Por esse motivo, faz-se necessário que as áreas finalísticas façam levantamento e análise dos riscos à integridade, conjuntamente com os demais tipos de riscos, para que este Plano de Integridade, e os vindowiros, possam ser executados em sua plenitude.

Nesse sentido, considerando a implantação da Política de Gestão de Riscos do MCom, visando a identificação, análise, proposituras de medidas de controle e monitoramento dos riscos, incluindo os de integridade, as unidades da Pasta que receberam as funções de serem Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos - UGRCI compartilham com a Unidade de Gestão da Integridade a responsabilidade quanto aos riscos à integridade a que o presente Plano se refere.

Tendo as UGRCIs identificado as principais vulnerabilidades e as áreas mais suscetíveis à quebras da integridade , corrupção ou outras ações que gerem danos ao erário, é possível atuar de maneira mais direcionada, construindo os respectivos Planos de Gestão de Riscos, que deverão ser monitorados periodicamente e os casos críticos, ou seja, aqueles considerados acima do apetite ao risco declarado pelo MCom, deverão ser reportados quanto à (in)ocorrência e status de controles ao Núcleo de Gestão de Riscos – NGR.

Na vigência deste Plano de Integridade serão considerados os riscos de integridade constantes dos planos de gestão de riscos já elaborados pelas unidades, considerando as iniciativas estratégicas previstas no seu Planejamento Estratégico. Apresentamos abaixo a matriz de riscos do MCom, referente aos riscos residuais, contemplando os eventos de risco classificados como de integridade:

APRESENTAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS MCOM

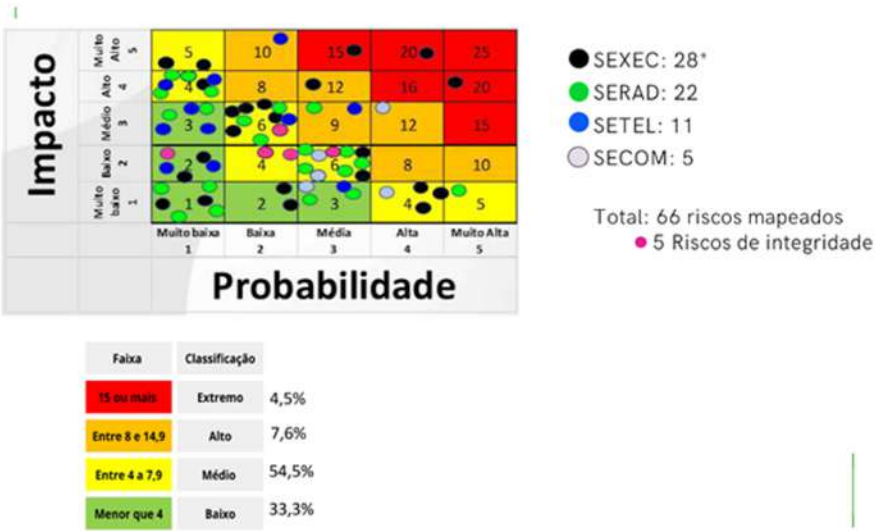


Figura 3 – Mapa de Calor

Destaca-se que os riscos à integridade foram objeto de análise no âmbito da iniciativa estratégica de instituir e implementar o Programa de Integridade, nos processos de prevenção à ocorrência de conflitos de interesses e de nepotismo, bem como nos processos formalização/pactuação e fiscalização e acompanhamento da execução: (i) de contratos administrativos de fornecimento de bens e serviços; (ii) de instrumentos de transferências voluntárias, incluindo convênios e demais instrumentos congêneres.

A matriz de risco do MCOM destaca a importância para o Órgão deter técnicas de mitigação para eventos futuros de impacto negativo, no intuito de gerenciamento o alcance de seus objetivos.

Importante ainda ressaltar que para gerenciamento dos riscos do MCom, incluindo os de integridade, foi adotado o modelo denominado “3 Linhas de Defesa”, que é uma bom modelo de processo para Governança Corporativa, em especial no que se refere a atuação das estruturas de gestão de riscos, controles internos e promoção da integridade, pois organiza as funções das instâncias/agentes de cada linha e descentraliza o processo de controle, dando aos usuários dos processos operacionais e estratégicos a responsabilidade de acordo com as suas respectivas atribuições, envolvendo-os no processo como um todo e provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas.

No âmbito do MCom, e em especial para o gerenciamento dos riscos de integridade, o modelo de três linhas de defesa é adotado da seguinte forma:

PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

A primeira linha de defesa é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, gerindo-os e controlando-os. Está delegada ao nível de gestão, ou seja, aos Gestores de Processos de Riscos (GPR) e às Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos (UGRCIs), a fim de garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização. Essa linha de defesa contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pela Unidade durante a execução de atividades e tarefas no cotidiano. Destaca-se que para que ela possa assegurar sua adequação e eficácia, as UGRICs são orientadas a integrar os procedimentos de gerenciamento dos riscos aos respectivos processos de gestão sob sua alçada, atentando-se, na proporção requerida pelos riscos de acordo com a sua natureza, à complexidade, à estrutura e à missão da organização.

SEGUNDA LINHA DE DEFESA

As instâncias de segunda linha de defesa, que estão situadas ao nível da gestão, objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, de acordo com o disposto na Política de Gestão de Riscos do MCom. Ao mesmo tempo em que, colhendo as informações das UGRICs, possa integrá-las e repassá-las para a Alta Administração, reportando os resultados alcançados pela Política na busca pelos objetivos institucionais. A segunda linha é representada, no âmbito do MCom, pelo Núcleo de Gestão de Riscos - NGR, pelo CTIR e pelo CMG, que têm a função de incentivar, orientar e capacitar a primeira linha, ao mesmo tempo em que a supervisiona para identificar e corrigir possíveis falhas.

TERCEIRA LINHA DE DEFESA

A terceira linha de defesa, constituída pela Auditoria Interna, no caso do MCom atribuída à Controladoria-Geral da União , realiza suas avaliações tanto sobre as atividades desempenhadas pela primeira linha, quanto pela segunda linha de defesa. As conclusões, assim como as recomendações, emitidas pelos trabalhos de auditoria, visam apontar as fragilidades identificadas nos processos e procedimentos avaliados, e ao serem reportadas aos gestores e aos supervisores e à Alta Administração, buscam promover aprimoramento dos processos, mitigando as falhas e gerando eficiência dos serviços públicos.Com o exposto, o intuito de aplicação do modelo das linhas de defesa à Política de Gestão de Riscos e às ações do Programa de Integridade, o MCom visa garantir entrega efetiva de valor público à sociedade brasileira.

5.COMUNICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

As ações de comunicação, capacitação e treinamento no âmbito do Plano de Integridade serão promovidas considerando, principalmente, as ações de controle previstas nos Planos de Tratamento de riscos à integridade. Além disso, também considerarão as solicitações de capacitação e campanhas de comunicação oriundas das unidades setoriais da Pasta, dos servidores, dos colaboradores e do órgão central do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef).

O objetivo dessas ações é oferecer orientações, formações e treinamentos para capacitar e sensibilizar servidores e colaboradores do Ministério sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de Integridade do Órgão. Iniciativas de capacitação, dentre outras, que serão adotadas no âmbito do Programa de Integridade:

INICIATIVA	AÇÃO	CARGA HORÁRIA
Plano de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras	Solicitada inclusão de cursos nas áreas de ética, integridade pública e gestão de riscos.	A definir, conforme a oferta dos cursos do PDP
Cursos da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP/EVG	Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção.	25h
	Ética e Serviço Público.	20h
	Assédio Moral: O que saber e fazer.	12h
Oficinas de capacitação para gestores de riscos	Capacitação das Unidades de Gestão de Riscos e Controles Internos – UGRCI, bem como dos Gestores de Processos de Riscos – GPR – sobre a Política de Gestão de Riscos do Ministério.	6h
Capacitação sobre integridade pública no âmbito do MCom	Oferta de capacitação, para os servidores e colaboradores, sobre o que é e como funcionam os programas de integridade na administração pública, em especial no âmbito do MCom.	A ser definida na etapa de planejamento da capacitação.

Tabela 3 – Iniciativas para promoção da capacitação de servidores do MCom

Para sensibilização dos servidores e colaboradores serão adotadas ferramentas diversas, dentre as quais destacamos:

INICIATIVA	AÇÃO	INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE ENVOLVIDAS
Palestras / Seminários	Oferecer aos servidores, estagiários e colaboradores palestras, seminários, workshops com temáticas relacionadas à integridade, ética pública, gestão de riscos, segurança de dados.	A definir, conforme a oferta dos cursos do PDP
Roda de Conversas	Promover encontros entre as Unidades Organizacionais, incluindo a UGI e demais instâncias de integridade para dialogarem e discutirem questões relacionadas à integridade, conduta ética, entre outros temas correlatos ao Programa de Integridade.	UGI, Comissão de Ética, AECI, Ouvidoria, Corregedoria, CGGP
Pílulas de Integridade	Divulgar internamente, via e-mail institucional e Intranet, as peças com conteúdo condensado sobre temas transversais e gerais de integridade.	UGI
Campanhas/ Marketing Institucional	Manter adesão à Campanha #Integridadesomostodosnós, do Órgão Central do SIPEF – CGU.	UGI

Tabela 4 – Iniciativas para sensibilização de servidores do MCom

Os temas para as ações de capacitação, comunicação e sensibilização, além dos que forem identificados pela UGI, poderão ser sugeridos pelos dirigentes do Órgão, pelas instâncias de apoio à integridade (Comissão de Ética, AECI, Ouvidoria, Corregedoria, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas) e pelo corpo funcional da organização. As unidades também podem fornecer informações com base nos riscos à integridade levantados durante o gerenciamento de riscos dos processos organizacionais.

Os canais de comunicação para temas relacionados à integridade no MCom são os e-mails institucionais, a intranet, o Portal deste Ministério e a ASCOM, bem como quaisquer outras ferramentas que a UGI entenda por úteis à disseminação de informações no âmbito do Programa de Integridade.

6. CANAIS DE DENÚNCIAS

Os canais de denúncias adotados no âmbito do Programa de Integridade servem para que servidores, colaboradores, estagiários e cidadãos denunciem a ocorrência quebras de integridade das quais tenham tomado conhecimento. Ou seja, qualquer pessoa que souber da existência de uma irregularidade ou de ato ilícito que envolva a atividade de um órgão público pode apresentar uma denúncia.

Este é um importante instrumento de exercício do controle social e da cidadania.

O QUE É QUEBRA DE INTEGRIDADE?

De forma geral, podemos identificar uma quebra da integridade através das seguintes características:

É um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo etc.;

É um ato humano - praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas;

Envolve uma afronta aos princípios da administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade; e

Envolve sempre alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

O diagrama abaixo, de autoria do **Ministério Público Federal (MPF)**, relaciona as condutas que caracterizam o comportamento corrupto pelo ordenamento nacional, e incluem tanto as infrações penais quanto civis e administrativas:



COMO EFETUAR UMA DENÚNCIA?

As denúncias devem ser feitas, preferencialmente, por meio eletrônico nos seguintes canais disponibilizados pelo Ministério das Comunicações:

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR
(<https://falabr.cgu.gov.br>);

Ouvidoria do Ministério das Comunicações e-mail: ouvidoria@mcom.gov.br;

Atendimento telefônico, para orientação: Fone (61) 2027.5555, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h; e

Atendimento presencial ou por carta, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco R, térreo, sala T-16 - Plano Piloto - 70044-902 - Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Canal de Denúncia da empresa G&E Serviços terceirizados:
<https://geservicos.com/denuncias>;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UMA DENÚNCIA:

As denúncias devem ser feitas, preferencialmente, por meio eletrônico nos seguintes canais disponibilizados pelo Ministério das Comunicações:

Definição do objeto da denúncia;

Narrativa dos fatos;

Indicação do local e da data de sua ocorrência, ou dos elementos que possam vir a especificá-los;

Identificação do envolvido, ou os elementos que possam levar à sua identificação;

Indicação dos elementos mínimos das irregularidades supostamente cometidas.

GARANTIAS LEGAIS AO DENUNCIANTE:

O Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019 estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícito ou de irregularidade praticados contra órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, nos termos do disposto nos art. 9º e art. 10 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e nos art. 4º-A, art. 4º-B e no caput e §1º do art. 4º-C da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018. Assim dispõe das seguintes garantias aos denunciantes de boa-fé:

Anonimato - caso o denunciante assim prefira, poderá registrar sua manifestação de ouvidoria, na Plataforma Fala.BR, escolhendo, inicialmente, o tipo 'Denúncia', sem fornecer seus dados pessoais e, em seguida, pressionar o botão 'Continuar sem identificar'. Nesse caso, a Plataforma Fala.BR transformará o tipo 'Denúncia' em 'Comunicação', que equivale à denúncia anônima e, os dados do 'denunciante' não serão fornecidos, efetivamente. Ressaltando que a restrição de Acesso aos Elementos de Identificação do Denunciante - independentemente de requisição do denunciante, deverá ser mantida a restrição de acesso aos seus dados pessoais, tanto pela Ouvidoria quanto pela área de apuração, em qualquer caso e forma de recebimento de denúncias. A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pelo órgão responsável pelo tratamento/apuração da denúncia pelo prazo de cem anos, conforme o disposto no inciso I do § 1º do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

Gratuidade, pois em hipótese alguma será cobrado qualquer valor para que uma denúncia seja registrada.

Não recusa do recebimento de denúncia, formulada nos termos legais, sob pena de responsabilidade do agente público que o recusou.

O Ministério das Comunicações, por meio da Ouvidoria, reportará à Controladoria-Geral da União as denúncias recebidas que sejam **relativas às práticas de retaliação contra denunciantes perpetradas por qualquer agente público**, para devida instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme o disposto no art. 10, III do Decreto Nº 10.890, de 9 de dezembro de 2021, que dispôs sobre a proteção ao denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta.

7. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e Gestão de Riscos, aprovado pela alta administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa de Integridade. No escopo do monitoramento contínuo incluem-se o acompanhamento dos Planos de Gestão de Riscos, que contêm as medidas de tratamento dos riscos à integridade identificados e avaliados. Mas, não se restringe ao monitoramento da previsto na Política de Gestão de Riscos.

Nesse escopo, para monitoramento da eficácia do Programa de Integridade e da efetiva execução do Plano de Integridade serão utilizados os seguintes indicadores:

1. evolução no % de classificação no IGG (% no IGG 2021 x % no IGG 2023/100), presente no Programa Governa MCom, sendo a meta estar classificado como "aprimorado";

2. % de conformidade com os 10 itens do Painel de Integridade Pública da CGU (nº de itens adequados x 10 itens/100);

Ademais, a disponibilização das informações confiáveis são importantes para que a gestão do Plano de Integridade seja adequada e eficaz no alcance de seus objetivos. Portanto, a comunicação entre as instâncias operacionais, táticas e estratégicas devem ocorrer por meio dos níveis de relacionamento no intuito de mitigar ruídos no atingimento dos objetivos estratégicos definidos pela alta administração.

O nível operacional, poderá acionar o nível tático, para orientações técnicas relativas ao modelo estabelecido. Ainda, o nível operacional será responsável pelo reporte ao nível tático sobre o monitoramento das ações definidas no plano.

O nível tático, poderá acionar o nível operacional durante o monitoramento das ações. Ainda, poderá reportar sobre o andamento das ações definidas no plano.

O nível tático, poderá acionar e ser acionado pelo nível estratégico, para o monitoramento das ações definidas na política de gestão de integridade, riscos e controles de gestão.

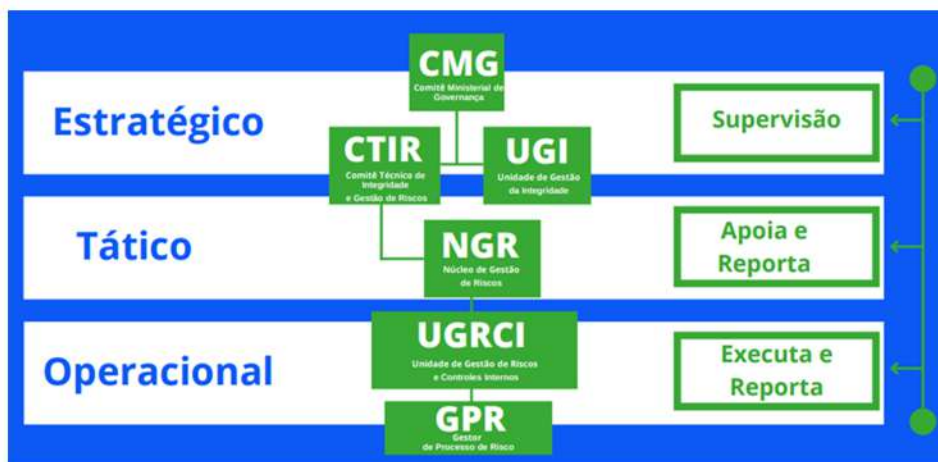


Figura 5 – Organograma das instâncias de governança em riscos e integridade

Salienta-se que os níveis têm liberdade para interagir e definir métricas para seguir as diretrizes estabelecidas pela Alta Administração.

Por fim, a atualização do Plano de Integridade é a etapa em que se verificará a sua execução, bem como as necessidades de melhoria quantos aos processos e procedimentos relacionados à integridade. Assim, após o período de 18 (dezoito) meses, contados da aprovação do presente Plano, deverá ser feita a sua atualização. Sendo, por consequente, publicada uma nova edição acompanhada do Relatório do Programa de Integridade, que conterá todos os dados e informações sobre a execução do Plano e seus resultados sobre o Programa.

INTEGRIDADE PÚBLICA

refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

PLANO DE INTEGRIDADE

conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

RISCO

possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos organizacionais, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade.

RISCOS PARA A INTEGRIDADE

riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

VIOLAÇÃO DE INTEGRIDADE

ação ou omissão de um ou mais agentes relacionada à quebra de valores e padrões preconizados pela organização, normalmente associados a corrupção, fraude, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE

iniciativas adotadas para prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

I. NORMATIVOS DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021

Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Exposição de Motivos Nº 37, de 18.8.2000, Aprovada Em 21.8.2000

Institui o Código de Conduta da Alta Administração Federal

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013

Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Orientação Normativa Conjunta CGU/CEP nº 001, de 06 de maio de 2016

Dispõe sobre a participação de agentes públicos federais em eventos e atividades custeados por terceiros.

Orientação Normativa Conjunta CGU/CEP nº 001, de 06 de maio de 2016

Dispõe sobre a participação de agentes públicos federais em eventos e atividades custeados por terceiros.

Portaria MCom Nº 6157, de 11 de julho de 2022

Aprova o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério das Comunicações - CCE/MCom.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução nº 16, de 14 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o exercício de atividades de magistério pelos agentes públicos ocupantes dos cargos e empregos mencionados nos incisos I a IV, do art. 2º, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Resolução nº 15, de 1º de fevereiro de 2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos à apresentação e à análise das declarações de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da Administração Pública federal de que trata o Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020.

Resolução nº 14, de 25 de março de 2020

Dispõe sobre a realização de sessões da Comissão de Ética Pública - CEP em ambiente virtual e sobre o julgamento de processos em lista.

Resolução nº 13, de 18 de dezembro de 2018

Dispõe sobre o envio de informações, pelas Comissões de Ética, para compor o banco de dados de sanções previsto no art. 22 do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

Resolução nº 12, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre a apresentação de Declaração Confidencial de Informações – DCI.

Resolução nº 11, de 11 de novembro de 2017

Dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos dos Agentes Públicos mencionados nos incisos I a IV do art.2º da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008

Estabelece as normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e disciplinadas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

Resolução nº 8, de 25 de setembro de 2003

Identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los.

Resolução nº 7, de 14 de fevereiro de 2002

Regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral.

Resolução nº 6, de 25 de julho de 2001

Dá nova redação ao item III da Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000.

Resolução nº 4, de 07 de junho de 2001

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética Pública.

Resolução nº 3, de 23 de novembro de 2000

Regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Resolução nº 2, de 24 de outubro de 2000

Regula a participação de autoridade pública abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal em seminários e outros eventos.

Resolução nº 1, de 13 de setembro de 2000

Estabelece procedimentos para apresentação de informações, sobre situação patrimonial, pelas autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal.